



Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

CEP 39.522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 027/97

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termo Aditivo, com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, pelo período de 05 (cinco) anos.

ART. 2º - Fica ainda autorizado a reformas e adaptações do prédio a ser utilizado pela Polícia Militar, no Município de Serranópolis de Minas, Mg, cessão de veículo, que deverá ser caracterizado como viatura policial, bem como aluguel de moradia funcional, aluguel e manutenção do imóvel para instalação do quartelamento, meios de comunicação, despesas (telefônicas, energia elétrica, água, etc.) manutenção e combustível para a viatura da fração destacada da PMMG, materiais de limpeza e de escritório, cessão de funcionários para limpeza e serviços gerais, etc.

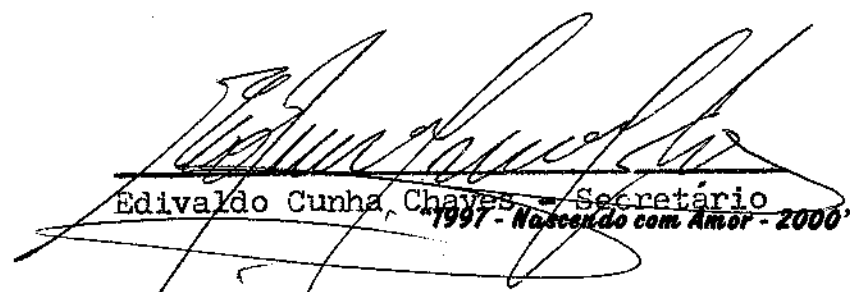
ART. 3º - Para ocorrer às despesas desta Lei, o Prefeito Municipal utilizará os recursos orçamentários próprios para o corrente exercício.

ART. 4º - Revoga-se às disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 26 de agosto de 1.997.



Aveny Ribeiro Rocha - Prefeito


Edivaldo Cunha Chaves - Secretário

"1997 - Nascerdo com Amor - 2000"